



Prefeitura Municipal De Piratininga

Administração

Decretos, leis e portarias 2

Coordenadoria de Finanças

Licitação E Contratos 9

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.piratininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Piratininga

CNPJ: 01.650.949/0001-08

Telefone:

Celular:

E-mail: secretaria@camarapiratininga.sp.gov.br

Rua Dr. José Lisboa Junior,, nº 111 A - Parque Boa Vista -

CEP: 17495-220

Piratininga - SP

Site: <https://www.camarapiratininga.sp.gov.br/>

Instituto de Previdência Municipal de Piratininga - IPREPI

CNPJ: 05.110.619/0001-72

Telefone: (14) 3265-1153

Celular:

E-mail: iprepi@piratininga.sp.gov.br

Rua Dr. José Lisboa Junior, nº 113-A - Parque Boa Vista -

CEP: 17495-220

Piratininga - SP

Site: www.iprepi.com.br

Prefeitura Municipal De Piratininga

CNPJ: 46.137.451/0001-76

Telefone: (14) 3265-9530

Celular:

E-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

Praça Dr Mario Ribeiro da Silva, nº 14 - Centro - CEP:

17490-090

Piratininga - SP

Site: <https://www.piratininga.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal De Piratininga

Administração

Decretos, leis e portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PORTARIA Nº 117, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

REDESIGNA E CREDENCIA O GRUPO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.069, DE 14 DE JUNHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Paragrafo Único, do Art. 4º da Lei nº 2.069, de 14 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadoria Municipal de Saúde por meio do memorando 1.182/2025 protocolado na plataforma 1doc;

R = E = S = O = L = V = E: -

Art. 1º REDESIGNAR e CREDENCIAR • GRUPO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Piratininga, composta pelos servidores abaixo relacionados, para a execução das Ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

DANUSA RUBIA FERNANDES LOPES SOARES DAHER, inscrito sob matrícula nº 481, Coordenadora Municipal de Saúde de Piratininga, formação nível superior.

HELEN DE MOURA PINTO, inscrito sob matrícula nº 314, Diretora do Grupo de Vigilância Municipal de Piratininga e Enfermeira, COREN: 1292138, formação nível superior.

PATRÍCIA MAYARA ROCHA ALVES, inscrito sob matrícula nº 874, Fiscal Sanitário Bióloga, formação nível superior.

JULIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrito sob matrícula nº 886, Fiscal Sanitário Biomédica, formação nível superior.

DEISE APARECIDA CARDOSO DE AZEVEDO, inscrito sob matrícula nº 412, Agente de combate a Endemias, formação 2º Grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA MIT - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PORTARIA 117/2025. FLS. 02

MARIA CRISTINA DO AMARAL, inscrito sob matrícula nº 909, Agente de combate a Endemias, formação curso técnico de enfermagem.

LARISSA PALMA OURA, inscrito sob matrícula nº 655, Agente de combate a Endemias e diretora de Projetos, Arquiteta - CAU A184911-5, formação nível superior.

WESSARO CESAR FERREIRA, inscrito sob matrícula nº 327, Médico Veterinário, CRMV 043463, formação nível superior.

Art. 2º Nenhuma Autoridade Sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela Autoridade Competente.

Art. 3º A credencial que trata o artigo anterior deve ser emitida e distribuída aos funcionários da VISA, que deverão apresentá-la no exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Pessoal realizar as anotações e providências de estilo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 2 de abril de 2025.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO



Prefeitura Municipal De Piratininga

Administração

Decretos, leis e portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 118, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "INSTRUTOR ESPORTIVO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas nos artigos 10 e 11 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratininga, instituído pela Lei nº 1.122, de 23 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2023 do Concurso Público homologado em 28/07/2023,

CONSIDERANDO que a Senhora Bruna Cristina Martins de Oliveira preenchido todos os requisitos necessários à sua posse, em conformidade com as exigências constantes em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vaga de provimento efetivo, nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Piratininga,

R = E = S = O = L = V = E: -

Art. 1º NOMEAR a segunda candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2023, a Senhora **BRUNA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA**, para o Cargo de Provimento Efetivo de **INSTRUTOR ESPORTIVO**, Matrícula nº 910.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos realizar as anotações e providências de estilo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piratininga, 03 de abril de 2025.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal;
Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO



Prefeitura Municipal De Piratininga

Administração

Decretos, leis e portarias



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

DECRETO Nº 3.673 DE 07 DE ABRIL 2025

ALTERA O DECRETO Nº 3.495, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores das diárias estabelecidas no Decreto nº 3.495, de 29 de junho de 2023, de forma a garantir melhor adequação às condições econômicas atuais.

D = E = C = R = E = T = A: -

Art. 1º Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º do Decreto nº 3.495, de 29 de junho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º O valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) será pago a título de despesa para os motoristas que atenderem às viagens oficiais em locais distantes entre 50 km e 200 km do limite geográfico do Município.

§2º O valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) será pago a título de despesa para os motoristas que atenderem às viagens oficiais em locais distantes superiores a 200 km do limite geográfico do Município.

§3º Aos finais de semana, pontos facultativos e feriados, o valor da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para viagens oficiais entre 50 km e 200 km da sede do Município, e de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

reis) para viagens com distância superior a 200 km do limite geográfico do Município.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.495, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 07 de abril de 2025

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS

PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

JULIO FERNANDES PADILHA

GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO



Prefeitura Municipal De Piratininga

Administração

Decretos, leis e portarias



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

DECRETO Nº 3.674 DE 07 DE ABRIL 2025

ALTERA O DECRETO Nº 3.658, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE REGULAMENTA O § 6º DO ARTIGO 144 DA LEI Nº 1.122, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D = E = C = R = E = T = A: -

Art. 1º O inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 3.658, de 28 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - SETOR DE ESPORTE E LAZER

- a) Instrutor Esportivo
- b) Monitor Esportivo.

Art. 2º O artigo 3º do Decreto nº 3.658, de 28 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação no item "b" do inciso V:

- c) *Ações necessárias fora de seu horário de expediente habitual, ou exercer atividades correlatas para apoio a eventos.*

Art. 3º O artigo 3º do Decreto nº 3.658, de 28 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação no item "b" do inciso VI:

VI - SETOR DE ESPORTE E LAZER

- b) *que o cargo de Monitor Esportivo, nas mesmas condições atribuídas ao cargo de Instrutor Esportivo, poderá ser convocado para atuar em situações que se enquadrem nos critérios de urgência e emergência na prestação do serviço público.*



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 07 de abril de 2025

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS

PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

JULIO FERNANDES PADILHA

GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO



Prefeitura Municipal De Piratininga

Coordenadoria de Finanças

Licitação E Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO Nº 021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76

CONTRATADO: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA, CNPJ 14.744.004/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, NAS MODALIDADES ONLINE E PRESENCIAL, FORNECENDO ELEMENTOS PRÁTICOS E JURÍDICOS PARA A COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS MODELOS DE NOTIFICAÇÃO, DE DOCUMENTOS E DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

OBJETO: Fica prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, vigorando a partir do dia 10/04/2025 e encerrando-se no dia 09/04/2026.

Data da Assinatura: 07/04/2025

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS – Prefeito Municipal